

Processo Nº 951/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇO:	Nº 23/2023
PROCESSO:	Nº 951/2023
DATA DE ABERTURA:	21/07/2023
HORÁRIO:	10:00 HORAS
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS.

A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, torna público aos interessados que no **dia 21 do mês de julho do ano de 2023 às 10:00 horas**, nas dependências do Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Quaraí, n.º 154, na cidade da Barra do Quaraí - RS, receberá documentação e proposta financeira necessárias a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SECAD, de acordo com a Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBS: A presente licitação será exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inc. I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014.

1. OBJETO

Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Mensal R\$
01	-	Unid.	Contratação de prestador de serviços de pessoa jurídica para executar serviços de manutenção e conservação de vias e passeios públicos, praças, parques e jardins públicos, visando proporcionar segurança ao trafegarem nestas vias garantindo boas condições de acessibilidade. A contratada deverá disponibilizar 01(um) profissional para a execução dos serviços, para um turno de atendimento diário de 5 horas (cinco horas), de segunda a sexta feira, com horários diários alternados, dependendo da necessidade dos serviços. A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.	

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO

2.1. Somente poderão participar da presente Licitação as empresas enquadradas como microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP, nos termos do seu art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 147/2014, do ramo pertinente ao objeto solicitado, **cadastradas no Município até o 3º (terceiro) dia anterior** à data designada para o recebimento dos envelopes.

2.1.1. As informações adicionais, correções e interpretações deste Edital, quando fornecidos através de aditamento emitidos pela "Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí", serão numeradas por ordem de sua emissão.

2.1.2. Os aditamentos serão enviados em 01(uma) via a cada Proponente.



Processo Nº <u>951/2023</u>
Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

2.2. Na data e hora marcada serão abertos os envelopes, que contêm a documentação de habilitação e proposta financeira. Estas serão apresentadas aos presentes que juntamente com a Comissão de Julgamento as rubricarão.

2.2.1. As empresas que não forem habilitadas, não participarão da próxima etapa do processo licitatório.

2.3. Não poderá participar da presente licitação a empresa que se encontrar na seguinte situação:

2.3.1. Em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução.

2.3.2. Estrangeira que não funcione no país.

2.3.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea.

2.3.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.

2.3.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que seja servidor público da Contratante.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRO

3.1. Os interessados não cadastrados ou com cadastro vencido, deverão providenciar seu cadastramento ou renovação, **até o 3º (terceiro) dia anterior** à data prevista para a realização da licitação através da apresentação dos documentos elencados abaixo, junto ao Setor de Licitações do Município, localizado na sede da Prefeitura na Rua Quaraí, nº 154, ou através do e-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br, que fornecerá o Certificado de Cadastro de Fornecedor - CCF.

3.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

I - Cédula de identidade;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social (INSS) e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

V - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VII - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas (CNDT)**.

3.1.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

I - **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A qualificação econômica financeira das empresas recém constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.



Processo Nº <u>951/2023</u>
Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

II - **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.1.4. A documentação relativa à Qualificação Técnica:

I - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

4. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2:

Obrigatoriamente cada envelope deverá conter externamente, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
RUA QUARAÍ, 154
BARRA DO QUARAÍ - RS
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 23/2023
ABERTURA: _____ HORAS. - DIA _____
CONTEÚDO: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E TELEFONE DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
RUA QUARAÍ, 154
BARRA DO QUARAÍ - RS
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 23/2023
ABERTURA: _____ HORAS. - DIA _____
CONTEÚDO: PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E TELEFONE DA EMPRESA

4.2. Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes a fase de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes do presente edital.

5. ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos:

I - **Certificado de Cadastro de Fornecedor** - CCF válido, fornecido pelo Setor de Licitações do Município de Barra do Quaraí e documentos listados no CCF que porventura tenham vencido até a data da apresentação do envelope.

II - **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo ANEXO II);

III - **DECLARAÇÃO** da proponente de plena **submissão às condições do edital** em todas as fases da licitação, (conforme modelo do ANEXO II).

IV - **DECLARAÇÃO** da proponente de **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição** Federal, estabelecido pelo Decreto 4358/02 - Art. 27, Inciso V da Lei 8.666/93, que poderá ser uma **DECLARAÇÃO** (conforme modelo do ANEXO II).

V - **DECLARAÇÃO** da proponente de **que não possui servidor ou dirigente de órgão ou entidade** contratante ou responsável pela licitação, (conforme modelo ANEXO III);

VI - **DECLARAÇÃO** da proponente de **Enquadramento como microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP)**, para fins de comprovação de sua condição, firmada por contabilista, de que se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) (conforme modelo ANEXO IV).



Processo Nº 951/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

VII - **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

VII - **Declaração de visita técnica** no local em que será realizado o serviço emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito - SOTRAN, com a finalidade de tomar pleno conhecimento do local, das condições técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na elaboração da proposta. O responsável técnico ou representante legal designado pela Proponente poderá vistoriar o local onde será executado os serviços, no horário das 08 horas às 12 horas de segunda a sexta-feira, (conforme modelo ANEXO V).

VIII - **Declaração de ausência de visita técnica**, emitida pela Proponente, firmada pelo representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, restando como de sua responsabilidade à ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação do local da execução dos serviços, (conforme modelo ANEXO VI).

5.2. A microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP), bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.3. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.4. O prazo de que trata o subitem 5.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 5.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.6. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5.7. Os documentos de habilitação e proposta financeira deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6. PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pelo Proponente, em um envelope fechado e colado, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; preferentemente datilografada e/ou digitada, em papel timbrado da empresa proponente ou papel simples; rubricada, datada e assinada pela pessoa credenciada.

6.2. A proposta financeira deverá conter o **valor mensal** do serviço ofertado, conforme planilha de custos em anexo, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas com os encargos fiscais, trabalhistas, impostos, taxas de qualquer natureza, etc.,

6.3. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

6.4. É vedada a alteração do preço e a antecipação de pagamento.

6.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

6.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais às que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o tipo **MENOR PREÇO**.

7.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço mensal** para a execução dos serviços solicitados.

7.2. Serão passíveis de desclassificação:

7.2.1. As propostas que não atenderem às exigências do Edital;

Processo Nº 951/2023

Fl. Nº _____

Rubrica**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

7.2.2. As propostas manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos considerando-se, como tais, aquelas que apresentarem preços acima daqueles praticados pelo mercado.

7.3. Será considerada vencedora a proposta que atender todas as exigências do edital, e oferecer o menor preço. Serão considerados os valores indicados até 02 (duas) casas após a vírgula.

7.4. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a decisão dar-se-á por sorteio em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados.

8.2. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos Proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata correspondente.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO E ENTREGA DO SERVIÇO

9.1. O prazo de execução do objeto contratado será de imediato, contados no primeiro dia subsequente da data de recebimento da ordem de serviço, prorrogável, se justificada a necessidade.

9.2. O serviço deverá ser realizado conforme contrato e Termo de Referência Anexo I.

9.3. O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á por aceite da Secretaria requisitante, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no Termo de Referência Anexo I.

9.4. A Contratante realizará fiscalização através de servidor designado pela Secretaria requisitante do serviço.

10. PAGAMENTO

10.1. O PAGAMENTO do (s) serviço (s) será efetuado no 10º (décimo) dia subsequente ao da prestação do mesmo, mediante a apresentação de fatura devidamente atestada pela Secretaria que requisitou o serviço e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa vencedora da licitação, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da Contratada.

10.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar dos seguintes documentos: Guia SEFIP, Folha do Funcionário do mês quitada (cópia), guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa ao empregado utilizado na prestação do serviço. Tais documentos serão anexados ao processo de pagamento.

10.3. Se o término do prazo para pagamento do serviço coincidir com dia sem expediente no Contratante, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

10.4. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

10.5. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

10.6. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

10.7. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
15.452.1502	2.105	3.3.90.39

11. DAS PENALIDADES

11.1. A empresa vencedora se sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços a serem realizados, em caso de descumprimento das condições estabelecidas na presente Tomada de Preço, tais como: o atraso na



Processo Nº <u>951/2023</u>
Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

execução ou execução em desacordo com a proposta e não execução dos serviços relativos ao objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12. DO CONTRATO

12.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

12.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a **10% (Dez por cento)** do valor do contrato.

12.4. A minuta de contrato em anexo é parte integrante deste edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente edital poderá ser obtido eletronicamente pelo site www.barradoquarai.rs.gov.br e através do e-mail licitacao@barradoquarai.rs.gov.br.

13.2. As consultas interativas, os esclarecimentos ou demais informações sobre o presente edital e seus Anexos, deverão ser feitas por escrito até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para entrega da documentação, via e-mail licitacao@barradoquarai.rs.gov.br, pelos Correios ou diretamente no protocolo da Prefeitura.

13.3. Os proponentes poderão apresentar seus recursos na forma e prazo previstos no Art. 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

13.4. Fica estipulado que, pelo fato de apresentarem “Propostas”, os proponentes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa, bem como aceitar todas as cláusulas e condições nele inclusas.

13.5. A documentação apresentada para fins de habilitação das empresas participantes fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

13.6. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, sito a Rua Quaraí, 154 - Barra do Quaraí - RS, pelos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002 ou pelo e-mail licitacao@barradoquarai.rs.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 14:00 horas

Barra do Quaraí, 03 de julho de 2023.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica

Em ____/____/____

Assessora Jurídica

Natali de Almeida Jaureguiberry
Respondendo pela Secretaria
Municipal de Administração



Processo Nº 951/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, vem por meio deste, com finalidade de atender o disposto na legislação vigente concernente as contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos da Lei nº 8.666 de 1993 e alterações, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o processo licitatório para execução de serviços de manutenção e conservação de vias e passeios públicos, praças, parques e jardins públicos. A contratação deverá ser feita através da licitação, atendendo aos princípios da eficiência e da celeridade, atendendo ao interesse público envolvido.

2. JUSTIFICATIVA:

Tal procedimento justifica-se pela necessidade da contratação de prestador de serviços de pessoa jurídica para executar serviços de manutenção e conservação de vias e passeios públicos, praças, parques e jardins públicos, visando proporcionar segurança ao tráfegarem e a padronização das calçadas nestas vias garantindo boas condições de acessibilidade.

3. OBJETO:

Contratação de prestador de serviços de pessoa jurídica para executar serviços de manutenção e conservação de vias e passeios públicos, praças, parques e jardins públicos, visando proporcionar segurança ao tráfegarem e a padronização das calçadas nestas vias garantindo boas condições de acessibilidade. A contratada deverá disponibilizar um 01 (um) profissional para execução do serviço, para um turno de atendimento diário de 5 hs (cinco horas) de segunda a sexta feira, com horários diários alternados, dependendo da necessidade dos serviços. A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

04. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- 4.1. A CONTRATADA deverá fazer, se necessário, a remoção de passeios quebrados ou eventuais entulhos que venham a interferir na execução do serviço, sendo o transporte por conta da CONTRATANTE;
- 4.2. A CONTRATADA fará a limpeza e escavação manual do solo, se necessário;
- 4.3. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.
- 4.4. A CONTRATADA deverá manter o seu funcionário equipado com os devidos Equipamentos de Proteção Individual durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizado e identificado.
- 4.5. O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.
- 4.6. A CONTRATADA deverá providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços, executar tarefas afins, com fornecimento pelo Município dos materiais que substituirão os danificados.

5. PRAZOS:

- 5.1. O prazo de execução do objeto contratado será de imediato, contados no primeiro dia subsequente da data de recebimento da ordem de serviço, prorrogável, se justificada a necessidade.



Processo Nº <u>951/2023</u>
Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

5.2. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal de Serviços devidamente atestada pela Secretaria competente e contra nota de empenho à Tesouraria da Prefeitura pela empresa contratada.

5.3. O pagamento efetuado a Contratada deverá ser depositado em conta bancária vinculada a contratada.

5.4. O pagamento será efetuado até o 10º dia subsequente a contar da apresentação de Nota Fiscal.

5.5. O prazo de vigência do objeto contratado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

6. CAPACIDADE TÉCNICA:

6.1. Poderão ser credenciadas todas as empresas que atendam às necessidades e exigências legais, descritas no edital de licitação.

6.2. Os proponentes concorrentes devem apresentar documentos que comprovem que a empresa está apta para o seu funcionamento regular, conforme estabelecido em edital.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Manter profissional capacitado de acordo com as normas reguladoras e com os equipamentos de proteção individual, zelando pela segurança do mesmo;

7.2. A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

7.3. Cumprir todas as leis de posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.4. Assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes da ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pela contratada, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

7.5. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

7.6. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

7.7. A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

8.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.3. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

8.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

8.5. A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.

8.6. Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.

8.7. Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

8.8. Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

8.9. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí.



Processo Nº <u>951/2023</u>
Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

- 8.10. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Setor de Engenharia na execução deste Contrato.
- 8.11. Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.
- 8.12. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.
- 8.13. Designar por portaria, o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.
- 8.14. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização dos serviços deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Termo de Referência, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.
- 8.15. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontradas nos serviços executados.
- 8.16. A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 8.17. A CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados.
- 8.18. Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços serão às expensas e custeados pela CONTRATANTE.

09. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
15.452.1502	2.105	3.3.90.39

10. AVALIAÇÃO DO CUSTO:

10.1. O custo estimado total da presente contratação, considerando planilha de custo para formação de preço e anexo ao presente termo:

Discriminação do Custo	Valor Mensal	Valor Anual
Contratação de prestador de serviços de pessoa jurídica para executar serviços de manutenção e conservação de vias e passeios públicos, praças, parques e jardins públicos, visando proporcionar segurança ao trafegarem nestas vias garantindo boas condições de acessibilidade. A contratada deverá disponibilizar 01(um) profissional para a execução dos serviços, para um turno de atendimento diário de 5 horas (cinco horas), de segunda a sexta feira, com horários diários alternados, dependendo da necessidade dos serviços. A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.	R\$ 2.834,00	R\$ 34.008,00

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:



Processo Nº <u>951/2023</u>
Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei 8.666/93.

13. RESULTADOS ESPERADOS:

13.1. Proporcionar condições dignas de acessibilidade aos usuários; possibilitar aos cidadãos, transitar com liberdade, autonomia e principalmente com segurança; embelezar, organizar e padronizar os passeios públicos e calçadas; educar à população o correto uso das vias públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 951/2023

Fl. Nº _____

_____ Rubrica

PLANILHA DE CUSTO PARA FORMAÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇO ESPECIFICADO

PLANILHA DE CUSTOS PARA FORMAÇÃO DE PREÇO - SERVIÇO DE OFICIAL CONSTRUÇÃO CIVIL POR 25H/SEMANAIS		
Detalhamento dos Serviços: Custo relativo a hora profissional da categoria de 01 (um) oficial de construção civil para 25h semanais 5h/diárias de segunda a sexta feira, com horários diários alternados, dependendo da necessidade dos serviços)	OFICIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL	25H SEMANAIS
Posto de Trabalho	Para a execução de serviços atinentes a manutenção e conservação de espaços públicos, localizados na área urbana e rural do Município.	
Custo base para hora de 01 (um) profissional	R\$	8,77
Adicional de insalubridade	R\$	1,20
ISSQN do Município de Barra do Quaraí-RS		3%
MONTANTE A		
Custo base para hora de 01 (um) profissional	R\$	10,27
MONTANTE B		
Encargos Trabalhista e Previdenciários	Percentual	VI. Custo por hora
Custo relativo sobre a hora de 01 (um) oficial de construção civil	100,37%	R\$ 10,65
MONTANTE C		
	Percentual	VI. Custo por hora
Despesas Indiretas	3%	R\$ 0,63
Lucro	9%	R\$ 1,88
Tributos	10,39%	R\$ 2,20
MONTANTE D		
	Percentual	VI. Custo por hora
Custo de Reposição de Profissional Ausente	5,14%	R\$ 1,32
MONTANTE E		
	Valor	VI. Custo por hora
Cartão Alimentação	R\$ 305,00	R\$ 1,39
QUADRO RESUMO		
MONTANTE A	R\$	10,27
MONTANTE B	R\$	10,65
MONTANTE C	R\$	4,71
MONTANTE D	R\$	1,32
MONTANTE E	R\$	1,39
VALOR MENSAL DO SERVIÇO TÉCNICO[(A+B+C+D+E) x 100h] = (F)	R\$	2.834,00
VALOR ANUAL DO SERVIÇO TÉCNICO DE [(I) X 12meses)	R\$	34.008,00



Processo Nº 951/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

NOTA TÉCNICA

1. **MONTANTE A:** é composto apenas do valor da hora a ser paga ao 01 (um) profissional disponibilizado na execução do serviço.
2. **MONTANTE B:** é composto da carga tributária previdenciária sobre o valor da hora do profissional técnico em eletricidade adicionada da provisão de gasto com 13º salário e adicional de férias mais do custo da provisão de rescisão contratual.
3. **MONTANTE C:** é a composição das despesas indiretas, tais como administrativas, e os tributos incidentes (PIS, CONFINS, IRPJ, ISSQN), neste tópico, salientando, que poderá haver adequações para baixo em face da modalidade de tributação da empresa quando enquadrada para lucro real ou simples nacional (nos anexos 3 ou 5), para a composição proposta utilizamos o lucro presumido como base para tributação.
4. **MONTANTE D:** é o rateio proporcional para possível pagamento de afastamento de profissional por motivos de licença médica ou férias.
5. **MONTANTE E:** é o valor do Cartão Alimentação mensal fornecido à categoria profissional, considerando o valor proporcional a carga horária mensal de 220 (duzentos e vinte) horas.



Processo Nº 951/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO II
TOMADA DE PREÇO Nº 23/2023
PROCESSO Nº 951/2023

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CI _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ, **Processo n°** ____/20____, na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º** ____/2023:

Que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos;

Sob as penas da lei, de estar plenamente submissa ao Edital;

Que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal
Nome
RG

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



Processo Nº <u>951/2023</u>
Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO III
TOMADA DE PREÇO Nº 23/2023
PROCESSO Nº 951/2023

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, RG _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____

DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos da ativa do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; (art. 17, inciso XI, Lei 13.707/2018).

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal
Nome
RG

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

Observação:

As declarações deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo os dados da empresa proponente como razão social, CNPJ, endereço...



Processo Nº 951/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇO Nº 23/2023
PROCESSO Nº 951/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____ UF. _____.

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de Licitação na Modalidade **Tomada de Preço nº ____/2023**, que estou sob o regime de empresa:

() Empresa de Pequeno Porte -EPP

() Micro empresa -ME

Conforme o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de março de 2006.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Contabilista
Nome
C.R.C.



Processo Nº <u>951/2023</u>
Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO V
TOMADA DE PREÇO Nº 23/2023
PROCESSO Nº 951/2023

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro que a empresa (razão social) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____, visitou e vistoriou os locais onde será realizado os serviços, tomando conhecimento de todas as informações e características para a execução do objeto.

(cidade), ____ de _____ de 2023.

Servidor da Secretaria Municipal de Obras,
Transporte e Trânsito - SOTRAN
Município de Barra do Quaraí



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 951/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

ANEXO VI
TOMADA DE PREÇO Nº 23/2023
PROCESSO Nº 951/2023

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa (razão social) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada _____, (endereço completo) declara que tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, restando como de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais da execução do objeto.

(cidade), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal
Nome
RG

NOTA: ESTA DECLARAÇÃO SUBSTITUI A DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA CONSTANTE NO ANEXO IV, CASO O PROPONENTE DECIDA POR NÃO ENTREGAR ESTA DECLARAÇÃO, A APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO IV TORNA-SE OBRIGATÓRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 951/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇO Nº 23/2023
PROCESSO Nº 951/2023

MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 154, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MAHER JABER MAHMUD**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, n.º _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º: _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, n.º _____, na cidade da _____, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira deste contrato que passa a fazer parte integrante do presente instrumento. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º ____/2023, TOMADA DE PREÇO n.º ____/2023; regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições da Tomada de Preço referida, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objeto a contratação do(s) serviço(s) abaixo descritos:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação

DO PREÇO

Cláusula Segunda - O preço para o presente ajuste é de R\$: _____(_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
15.452.1502	2.105	3.3.90.39

DO REAJUSTE

Cláusula Quarta - O reajuste dos preços dos serviços prestados, será após 12 (doze) meses de vigência do contrato e será medido pela variação anual do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no segundo mês anterior à data de vigência do reajuste, salvo adoção, por ato do poder público, de outro índice que vier a ser fixado para o reajuste do contrato dessa natureza e que será formalizado posteriormente através de termo de apostilamento.

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO



Processo Nº <u>951/2023</u>
Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Cláusula Quinta - I - Os serviços deverão ser iniciados após a ordem de serviço emitida pelo titular da Secretaria de Municipal de Obras e Trânsito;

II - O serviço deverá ser realizado com os elementos necessários a sua execução descritos no presente contrato e Termo de Referência (Anexo I).

III - O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á por aceite da Secretaria requisitante, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).

IV - A Contratante realizará fiscalização através de servidor designado pela Secretaria requisitante do serviço.

DO PAGAMENTO

Cláusula Sexta - I - O PAGAMENTO do (s) serviço (s) será efetuado no 10º (décimo) dia subsequente ao da prestação do mesmo, mediante a apresentação de fatura devidamente atestada pela Secretaria competente e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa Contratada, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da Contratada.

II - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar dos seguintes documentos: Guia SEFIP, Folha do Funcionário do mês quitada (cópia), guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa ao empregado utilizado na prestação do serviço. Tais documentos serão anexados ao processo de pagamento.

III - Se o término do prazo para pagamento do serviço coincidir com dia sem expediente no Contratante, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

IV - Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

V - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

VI - A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a Contratada discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Sétima - I - DOS DIREITOS -CONSTITUEM DIREITOS DO CONTRATANTE:

- receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
- notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

CONSTITUEM DIREITOS DA CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- pagar os serviços prestados nas formas e condições estabelecidas neste instrumento;
- notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- zelar para que os serviços contratados sejam executados com diligência e eficiência, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido no termo de referência (Anexo I).
- fornecer todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- exercer fiscalização e supervisão dos serviços prestados podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;
- prestar informações e esclarecimento a CONTRATADA quando solicitada, sobre quaisquer dúvidas com relação aos serviços;

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

- g) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- h) deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da contratada exigidas no Edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas;
- i) promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- j) deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA;
- k) atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.
- l) fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
- m) realizar a Fiscalização dos serviços por meio Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí.
- n) comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Setor de Engenharia na execução deste Contrato.
- o) comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.
- p) efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.
- q) designar por portaria, o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.
- r) o fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização dos serviços, deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Termo de Referência, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.
- s) deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- t) deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados.

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) realizar os serviços de acordo com os elementos necessários a sua execução descritos no Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula Primeira do presente contrato;
- b) manter profissionais capacitados de acordo com as normas reguladoras e com os equipamentos de proteção individual, zelando pela segurança dos mesmos;
- c) deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.
- d) apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.
- e) submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.
- f) deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.
- g) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) cumprir todas as leis de posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- i) assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes da ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.
- j) assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, em ocorrência que forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao contrato;
- k) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;



Processo Nº <u>951/2023</u>
Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

l) cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;

m) acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

n) responsabilizar-se pelas ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, responsabilizando-se por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

o) facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;

p) recrutar, sob sua inteira responsabilidade, profissionais devidamente capacitados e qualificados, necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e impostos, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

q) providenciar, por conta própria, toda sinalização necessária à execução do serviço, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Oitava - A CONTRATANTE designará expressamente, através de portaria anexa ao contrato, servidor da Secretaria solicitante do(s) serviço(s) para exercer a fiscalização sobre a realização deste(s).

VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Nona - O presente contrato passa a vigorar a partir da assinatura e terá seu término ao final de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, desde que justificadamente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima - O CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Primeira - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Segunda - Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e

c) judicialmente nos termos da legislação.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.



Processo Nº 951/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Cláusula Décima Terceira - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços a serem realizados, em caso de descumprimento das condições estabelecidas na presente Tomada de Preço, tais como: o atraso na execução; execução em desacordo com a proposta ou não execução do objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta - As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Quaraí, RS, ____ de _____ de 2023.

TEMÍSTOCLES FELÍCIO DE BASTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ
CNPJ 01.610.910/0001-59
MAHER JABER MAHMUD
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

1ª Testemunha
Nome:
CPF:

2ª Testemunha
Nome:
CPF:



Processo Nº 951/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquaraí.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br

AUTORIZAÇÃO
Nº 23/2023

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe o “Caput” do Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo **Menor Preço Global**, do Processo Administrativo n.º 951/2023, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS**, a pedido da SOTRAN.

Barra do Quaraí, 03 de julho de 2023.

Natali de Almeida Jaureguiberry
Respondendo pela Secretaria
Municipal de Administração



Processo Nº 951/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquaraí.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição, no **Diário Oficial do Estado RS**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço nº 23/2023**.

Ao
CORAG
Porto Alegre - RS

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Diário Oficial da União**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço nº 23/2023**.

A
Imprensa Nacional
Brasília - DF

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Jornal Cidades**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço nº /2023**.

Ao
Jornal Cidades
Porto Alegre - RS



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 951/2023

Fl. Nº _____

Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
TOMADA DE PREÇO N.º 23/2023

O Município de Barra do Quaraí torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo **Menor Preço Global**, no dia **21/07/2023**, às **10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS**. Mais informações pelos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002, e-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br e pelo site www.barradoquarai.rs.gov.br.

Natali de Almeida Jaureguiberry
Respondendo pela Secretaria
Municipal de Administração